

*Leitura*

= LEI MUNICIPAL Nº. 05/79, DE 16 DE ABRIL DE 1.979. =

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO AOS SERVIDORES PÚBLI-  
cos MUNICIPAIS DE JACUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Esta-  
do de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber-  
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a se-  
guinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam majorados em 40% (quarenta por cento) os  
valores dos Padrões e Símbolos constantes do  
ANEXO I e II da Lei Municipal nº. 40/77, de 30 de setembro de -  
1.977, com exceção do Procurador Municipal em virtude de sua -  
elemento contratado pelo CÓDIGO CIVIL.

ARTIGO 2º - A majoração a que se refere o artigo anterior  
é extensiva aos PENSIONISTAS E APOSENTADOS.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Le-  
Lei, correrão por conta de dotações próprias  
consignadas no Orçamento Vigentes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, com efeito retroativo a partir de-  
1º de março de 1979.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E COMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 16 de abril de 1.979.-

*Longino*  
= LONGINO DA CUNHA =  
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO =  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos dezesseis (16) dias-  
do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove (1979).-

*Laura*  
= LAURA DE SOUZA LARA =  
-Chefe de Serviço de Administração-